



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 332/2017, de 19 de outubro de 2017.

Dispõe sobre Termo de Compromisso de Adesão ao GraduaCEO – Brasil Sorridente, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO e Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA, conforme Portaria Interministerial Nº. 1.646, de 05 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Interministerial Nº. 1.646, de 5 de agosto de 2014, que Institui o componente GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, que irá compor a Rede de Atenção à Saúde (RAS), e dá outras providências;

Considerando a Nota TécnicaMS/SAS/DAB/Coordenação-Geral de Saúde Bucal, que trata do Fluxo de Adesão e Preenchimento do Termo de Compromisso do GraduaCEO – Brasil Sorridente;

Considerando o Projeto de Implantação do GraduaCEO: SEMUS de Palmas-TO / CEULP - ano de 2017;

Considerando o Termo de Compromisso de Adesão ao GraduaCEO – Brasil Sorridente, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO e o Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão ao GraduaCEO – Brasil Sorridente, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO e Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA, conforme Portaria Interministerial Nº. 1.646, de 05 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL

NOTA TÉCNICA

ASS: Fluxo de Adesão e Preenchimento do Termo de Compromisso do GraduaCEO-BRASIL SORRIDENTE.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.646/MS/MEC, de 5 de agosto de 2014, que institui o componente GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, o qual irá compor a Rede de Atenção à Saúde (RAS), o Ministério da Saúde tem o objetivo de ampliar a oferta e o acesso da população às ações e serviços de saúde bucal no Sistema Único de Saúde (SUS); qualificar os serviços de saúde bucal através da incorporação das clínicas odontológicas das Instituições de Ensino Superior (IES) com curso de graduação em odontologia na RAS; integrar as clínicas odontológicas das IES com curso de graduação em odontologia à rede pública de serviços de saúde bucal e melhorar a qualidade e a resolutividade da atenção à saúde bucal prestada à população.

1. Informações Gerais

O GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE se constitui numa série de ações e serviços de saúde bucal a serem desenvolvidos e prestados para a população pelas IES. Essa iniciativa da Política Nacional de Saúde Bucal insere na rede pública de saúde as clínicas odontológicas das Universidades/Faculdades com Curso de Graduação em Odontologia o que permite que estas IES realizem procedimentos de saúde bucal pelo SUS tendo assim um reflexo positivo na formação dos estudantes de odontologia e na qualidade da oferta de serviços odontológicos.

As clínicas odontológicas das IES se incorporarão ao SUS seguindo as diretrizes do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, no Sistema Único de Saúde (SUS), devendo oferecer: garantia de universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção à saúde

bucal; regionalização da atenção à saúde bucal com abrangência territorial e populacional, em consonância com as pactuações regionais; Atenção Básica à Saúde como principal porta de entrada do sistema, centro de comunicação, coordenadora do cuidado e ordenadora da RAS; continuidade do cuidado à saúde bucal por meio da articulação com os demais pontos de atenção da RAS; modelo de atenção centrado no cuidado ao usuário; regulação do acesso aos serviços odontológicos; atenção humanizada em consonância com a Política Nacional de Humanização; qualidade da atenção e segurança do paciente; e monitoramento e avaliação.

A seguir serão apresentadas as orientações para adesão ao GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE.

2. Fluxo de adesão ao GraduaCEO – Brasil Sorridente

Para aderir ao GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, a IES e o(s) ente(s) federativo(s) interessado(s) deverão assinar o Termo de Compromisso (modelo disponível no site) e apresentá-lo na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), na Comissão Intergestora Regional (CIR), ou no Colegiado de Gestão (CGSES/DF), conforme o caso.

Após pactuação nas respectivas Comissões/Colegiados acima citados, deverá ser encaminhado para a Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB/DAB/SAS/MS) (endereço no rodapé deste documento):

- Ofício, assinado pelo reitor/diretor e secretário(s) municipal(is) de saúde, solicitando adesão e informando a parceria com a IES;
- Termo de Compromisso, devidamente assinado; e
- Resolução da CIB aprovando a adesão ao GraduaCEO – Brasil Sorridente.

Vale ressaltar que os entes federativos deverão formalizar a relação com as IES com curso de graduação em odontologia que irão aderir ao GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE e prestar ações e serviços ao SUS por meio de instrumento legal de contratualização, independente de sua natureza jurídica, esfera administrativa e de gestão. Para essa formalização o Ministério da Saúde não irá disponibilizar modelo de instrumento legal de contratualização; cada gestor fará da forma que lhe convier.

Após o recebimento desta documentação e uma vez aprovada pela CGSB/DAB/SAS/MS, será publicado ato específico do Ministro de Estado da Saúde habilitando

o ente federativo requerente e a respectiva IES para receber o incentivo financeiro de investimento destinado à implantação do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE. Só terão direito a receber este recurso as IES públicas.

O ente federativo e a IES beneficiária do recurso financeiro de investimento de que trata o item 5 deste documento, terão o prazo limite de 5 (cinco) meses, contados do seu recebimento, para iniciar as atividades clínicas do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE.

Em seguida, para a IES passar a receber o recurso de custeio mensal, conforme valores previstos no item 5 deste documento, deverá ser encaminhado para a CGSB/DAB/SAS/MS (endereço no rodapé deste documento):

- Ofício, assinado pelo reitor/diretor e secretário(s) municipal(is) de saúde, solicitando recurso de custeio mensal e informando o(s) número(s) dos CNES das clínicas nas IES que irão fazer parte do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE; e

- Fotos dos ambientes da fachada, da recepção, da placa de inauguração e dos consultórios com a adequação visual conforme o Manual de Adequação Visual, que encontra-se na parte de *Materiais de Apoio* no site dab.saude.gov.br/brasilsorridente.

Após o recebimento desta documentação e uma vez aprovada pela CGSB/DAB/SAS/MS, será publicado um segundo ato específico do Ministro de Estado da Saúde habilitando o ente federativo requerente e a respectiva IES para receber o incentivo financeiro de custeio mensal do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE.

3. Preenchimento do Termo de Compromisso

O modelo do Termo de Compromisso que será utilizado para pactuações nas Comissões/Colegiados locais encontra-se disponível no endereço eletrônico dab.saude.gov.br/brasilsorridente e para o seu correto preenchimento seguem as orientações a seguir:

a. Informações do(s) Município(s) e IES que irão aderir ao GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE

TERMO DE COMPROMISSO – ADESÃO AO GRADUACEO – BRASIL SORRIDENTE	
MUNICÍPIO/UF:	I
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)	II
CNPJ:	III
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE	IV
CNPJ:	V
Assunto: Adesão ao GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE.	

- I. Deverá ser preenchido o nome do Município/UF onde está localizada a IES que irá aderir ao GraduaCEO;
- II. Deverá ser preenchido com o nome da IES que irá aderir ao GraduaCEO;
- III. Deverá ser preenchido com o número do CNPJ da IES que irá aderir ao GraduaCEO;
- IV. Deverá ser preenchido com o nome da Secretaria Municipal de Saúde que irá aderir ao GraduaCEO; e
- V. Deverá ser preenchido com o número do CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde que irá aderir ao GraduaCEO.

Observação: Deverão ser acrescidos outros campos correspondendo a “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” e “CNPJ” caso mais de um município pactue com a IES no GraduaCEO.

b. Informações acerca dos repasses financeiros.

Os recursos financeiros destinados a implantação, no caso de IES pública, e ao custeio mensal do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE serão repassados do Fundo Nacional de Saúde para: VI.
--

VI. Deverá ser preenchido com uma das três opções abaixo:

- ✓ o Fundo de Saúde do Município de (colocar o nome do Município) e este se responsabiliza pelo repasse para a Instituição de Ensino Superior (colocar o nome da IES); ou

- ✓ o Fundo de Saúde do Estado de (colocar o nome do Estado) e este se responsabiliza pelo repasse para a Instituição de Ensino Superior (colocar o nome da IES); ou
- ✓ para a conta do Hospital Universitário (HU) da (colocar o nome da IES).

Observação: Essa terceira opção (HU) é destinada apenas às Universidades Federais.

c. Assinatura dos representantes da IES e da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Saúde.

VIII VIII
--

Página 1 de 13

VII. Deverá ser preenchido com o nome do Município-UF, dia, mês e ano.

VIII. Deverá ser preenchido com o nome do Reitor(a)/Diretor(a) da IES e com o(s) nome(s) do(s) Secretário(s) Municipal(is) de Saúde e estes deverão assinar e carimbar o documento.

Observação: Caso seja pactuado com mais de um município, todos os secretários municipais de saúde deverão assinar e carimbar.

d. Escolha do Padrão.

TERMO DE COMPROMISSO – ADESÃO AO GRADUA CEO – BRASIL SORRIDENTE ANEXO I As partes celebrantes COMPROMETEM-SE com a adesão ao GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE desenvolvendo as ações e atividades de acordo com o Padrão IX definidos na Portaria Interministerial nº 1.646/MS/MEC, de 5 de agosto de 2014, nos seguintes termos abaixo.

IX. Deverá ser preenchido com uma das quatro opções de Padrão: I, II, III e IV.

e. Informar a IES

1 – COMPETE AO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I. Auxiliar o processo de implantação do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE no seu território;
- II. Pactuar a implantação do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE na CIB e na CIR;
- III. Promover a integração de sua rede de saúde com as clínicas odontológicas da IES ☒ ;
- IV. Promover a regulação das vagas de atendimento nas clínicas odontológicas da IES ☒ ;
- V. Estabelecer, de forma pactuada com o Estado, a regionalização da oferta dos serviços odontológicos da IES ☒ ;
- VI. Garantir a alimentação dos sistemas de informação relacionados às atividades desenvolvidas na sua rede de saúde e na IES ☒ ;
- VII. Estabelecer, de forma pactuada com o Estado, mecanismos de controle, regulação, monitoramento e avaliação das ações realizadas no GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, por meio de indicadores de desempenho e de qualidade, conforme Padrão I, II, III e IV;
- VIII. Cadastrar as clínicas odontológicas da IES ☒ no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- IX. Cumprir as regras de alimentação da produção das ações e serviços de saúde nos Sistemas de Informação do SUS; e
- X. Elaborar e apoiar, de forma pactuada com o Estado, a implementação de protocolos, guias e manuais de segurança do paciente.

X. Deverá ser preenchido com o nome da IES que vai aderir ao GraduaCEO.

f. Composição da Comissão de Acompanhamento Local

5 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LOCAL

A Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição de Ensino Superior celebrantes deste Termo de Compromisso para do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE se comprometem em instituir uma Comissão de Acompanhamento Local com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar o projeto em execução. Para tanto esta Comissão será composta por:

- I - 01 (um) coordenador(a) do curso de Odontologia: ☒ XI ;
- II - 01 (um) representante do gestor municipal de saúde: ☒ XI ;
- III - 01 (um) representante dos profissionais do sistema público de saúde: ☒ XI ;
- IV - 01 (um) representante dos docentes: ☒ XI ; e
- V - 01 (um) representante dos discentes do curso de graduação em Odontologia: ☒ XI .

XI. Deverá ser preenchido com os nomes das pessoas que irão compor a “COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LOCAL”.

Observação: Caso seja incluído mais algum representante além do mínimo exigido no Termo de Compromisso, deve ser acrescido no documento.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL

ASS: Minuta de Portaria – Institui o GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE.

NOTA TÉCNICA

O GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, é um componente da Política Nacional de Saúde Bucal, e que irá compor a Rede de Atenção à Saúde (RAS). Constitui-se numa série de ações e serviços de saúde bucal a serem desenvolvidas e prestadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) com curso de graduação em odontologia.

Tem o objetivo de ampliar a oferta e o acesso da população às ações e serviços de saúde bucal no SUS; qualificar os serviços de saúde bucal através da incorporação das clínicas odontológicas das IES com curso de graduação em odontologia na RAS; integrar as clínicas odontológicas das IES com curso de graduação em odontologia à rede pública de serviços de saúde bucal e melhorar a qualidade e a resolutividade da atenção à saúde bucal prestada à população.

Dentro do GraduaCEO, compete, principalmente, as IES colocarem todas as vagas das clínicas odontológicas da graduação em odontologia no sistema de regulação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e garantir, nas clínicas de graduação, os instrumentais e insumos necessários para a realização dos atendimentos.

No GraduaCEO serão desenvolvidas ações de promoção e prevenção, atenção básica, atenção secundária, reabilitação oral e educação permanente. E com base na capacidade instalada e nos procedimentos odontológicos a serem realizados pelos graduandos do Curso de Odontologia das IES, por mês, serão classificados em Padrões I, II, III e IV.

As ações e atividades desenvolvidas no GraduaCEO serão avaliadas por instituições de ensino e/ou pesquisas, por meio de uma verificação *in loco*, 12 meses após a adesão e as demais em uma periodicidade de 24 meses contados do término da primeira avaliação.

O financiamento previsto para o GraduaCEO:

- Incentivo de implantação: R\$ 80.000,00 (parcela única);
- Custeio mensal:
 - I - R\$ 25.200,00 mensais para o Padrão I;
 - II - R\$ 50.400,00 mensais para o Padrão II;
 - III - R\$ 75.600,00 mensais para o Padrão III; e
 - IV - R\$ 103.320,00 mensais para o Padrão IV.

Para auxiliar na implantação do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, o Ministério da Saúde promoverá a doação de cadeiras odontológicas, apenas às IES públicas.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL



PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO GRADUACEO PALMAS-TO

CEULP - SEMUS 2017

Palmas – TO
Outubro / 2017

Introdução:

A Clínica de odontologia do Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP-ULBRA) foi inaugurada em 2014 iniciando suas atividades em 2015, com objetivo de prestar atendimento odontológico à população em geral nas diversas especialidades, de acordo com a disponibilidade de vagas. Além do atendimento integral à saúde bucal da população, a clínica tem por finalidade ações de ensino, pesquisa e extensão, buscando a interdisciplinaridade, em especial entre os cursos de Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Educação Física, por meio de atividades de educação em saúde.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) são estabelecimentos de saúde, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínicas Especializadas ou Ambulatórios de Especialidades, que oferecem à população serviços como diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais. Os CEOs são uma das frentes de atuação do Projeto Brasil Sorridente, e o tratamento oferecido nos centros é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica ou pelas equipes de saúde bucal.

O GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE é um novo componente da Política Nacional de Saúde Bucal desenvolvido numa parceria entre Ministério da Saúde e Ministério da Educação (**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.646, DE 5 DE AGOSTO DE 2014, anexo I**). Baseia-se em uma série de ações e serviços de saúde bucal a serem desenvolvidas e prestadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) com cursos de graduação em Odontologia, ampliando a oferta o acesso da população às ações e serviços de saúde bucal ofertados pelo SUS e qualificando os serviços através da incorporação das clínicas odontológicas das IES na Rede de Atenção à Saúde. No GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE serão desenvolvidas ações de promoção e prevenção, atenção básica, atenção secundária, reabilitação oral e educação permanente, o que engloba todos os serviços atualmente oferecidos nas redes de atenção básicas, equipes de saúde bucal e CEOs e inclui a qualificação permanente.

Baseado na proposta de atendimento da Clínica de Odontologia do CEULP-ULBRA, nas necessidades de se ampliar a oferta e o acesso da população de Palmas -TO às ações e serviços de saúde bucal oferecidos pelo SUS e nos objetivos do Programa graduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, no sentido de melhorar a qualidade e a resolutividade da atenção à saúde bucal prestada à população e integrar as clínicas odontológicas das IES à rede pública de serviços em saúde bucal, esse projeto propõe a pactuação entre a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas -TO e a clínica de Odontologia do CEULP-ULBRA, instituindo o programa graduaCEO – BRASIL SORRIDENTE no município de Palmas Estado do Tocantins, para ampliar e melhorar a oferta de serviços odontológicos gratuitos à população de Palmas - TO e dos municípios referenciados.

Objetivos:

1- Principal:

- Criar uma parceria institucional entre a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas -TO e a clínica odontológica do CEULP-ULBRA, instituindo o programa graduaCEO – BRASIL SORRIDENTE no município de Palmas do Estado do Tocantins, ampliando e melhorando a oferta de serviços odontológicos gratuitos à população de Palmas - TO e dos municípios referenciados.

2- Secundários:

- Melhorar a qualidade e a resolutividade da atenção à saúde bucal prestada à população de Palmas -TO;
- Ampliar a oferta e o acesso da população às ações e serviços de saúde bucal no SUS, nas áreas de Odontologia Social e Preventiva, Estomatologia, Radiologia, Periodontia, Cirurgia Oral Menor, Endodontia, Dentística, Odontopediatria e Prótese Dentária, especialmente para a população do setor sul de Palmas - TO, atendendo a uma demanda reprimida no local;
- Implementar em Palmas - TO o serviço de tomada de radiografias panorâmicas gratuito pelo SUS, um exame que atualmente não é disponibilizado na rede pública e se faz necessário para diversos procedimentos odontológicos, especialmente para cirurgias odontológicas de pequeno e médio porte;
- Realizar um levantamento diagnóstico da saúde bucal da população de Palmas -TO e municípios referenciados (pesquisa epidemiológica), bem como contribuir com o conhecimento e aprimoramento das técnicas desenvolvidas pelos alunos de odontologia do CEULP-ULBRA, sob a supervisão de professores das respectivas áreas;
- Qualificar os serviços de saúde bucal, formando profissionais engajados e preparados para atender às demandas da saúde bucal da população local;
- Ampliar os serviços de atendimento integral à saúde da população em parceria com os cursos de Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem, Psicologia e Educação Física do CEULP-ULBRA.

Metodologia:

1- Implantação do programa graduaCEO pelas instâncias gestoras do SUS:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, representados por suas instâncias gestoras do SUS, são responsáveis pela organização e execução das ações do GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE.

A União, por intermédio do Ministério da Saúde, irá financiar a implantação e o custeio mensal do GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE e irá realizar o monitoramento e a avaliação das metas estabelecidas no **Termo de Compromisso (anexo II)**.

A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins irá pactuar a implantação do GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e na Comissão Intergestores Regional (CIR), coordenar, no âmbito estadual, o processo de pactuação e regionalização da oferta dos serviços odontológicos da Clínica Escola do CEULP-ULBRA e prestar assessoria técnica à Secretaria Municipal de Saúde no processo de qualificação da atenção à saúde bucal.

A Secretaria Municipal de Saúde do Tocantins (SEMUS) irá iniciar o processo de implantação do GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE na cidade de Palmas-TO; pactuando a implantação do GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE na CIB e na CIR. Serão outras atribuições da SEMUS:

- promover a integração de sua rede de saúde com as clínicas odontológicas do CEULP- ULBRA;
- promover a regulação das vagas de atendimento clínico que estejam sob sua gestão no CEULP- ULBRA; estabelecer, de forma pactuada com o Estado, a regionalização da oferta dos serviços odontológicos do CEULP- ULBRA;
- garantir a alimentação dos sistemas de informação relacionados às atividades desenvolvidas na sua rede de saúde e no CEULP- ULBRA;
- estabelecer, de forma pactuada com o Estado, mecanismos de controle, regulação, monitoramento e avaliação das ações realizadas no GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE, por meio de indicadores de desempenho e de qualidade, conforme o Padrão II da portaria 1646/MS(anexo);
- cadastrar a clínica do CEULP- ULBRA no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- elaborar e apoiar, de forma pactuada com o Estado, a implementação de protocolos, guias e manuais de segurança do paciente.
- garantir um quantitativo mínimo de recursos humanos para apoiar a implantação do Projeto e execução.

Para o detalhamento da implantação do programa graduaCEO pelas instâncias gestoras do SUS, ver **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.646, DE 5 DE AGOSTO DE 2014, anexo I**.

2- Atribuições da Clínica Escola da Faculdade de Odontologia do CEULP- ULBRA no programa graduaCEO:

A Clínica de Odontologia do CEULP-ULBRA irá garantir os instrumentais e insumos necessários para a realização de procedimentos de reabilitação oral protética e do atendimento clínico odontológico, no que diz respeito aos procedimentos clínicos de atenção básica e especializada. Serão outras atribuições da Clínica de Odontologia do CEULP- ULBRA:

- apoiar a gestão Municipal para a qualificação das diversas estratégias do SUS, tais como a Estratégia Saúde da Família (ESF), o Programa Saúde na Escola (PSE), o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ), os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), dentre outras existentes ou que venham a surgir;
- promover a inclusão do tema "segurança do paciente" no ensino da graduação em odontologia;
- colocar todas as vagas das clínicas odontológicas da graduação em odontologia no sistema de regulação do estado e em especial município de Palmas.
- garantir o sistema de referência e contra - referência dos usuários atendidos nas clínicas odontológicas da graduação em odontologia;
- desenvolver atividades de apoio e educação permanente para a rede pública de saúde a partir da necessidade do serviço;
- registrar, mensalmente, as ações e atividades desenvolvidas nas clínicas odontológicas nos sistemas de informação do SUS;

Para o detalhamento das atribuições das clínicas odontológicas das IES no programa graduaCEO, ver **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.646, DE 5 DE AGOSTO DE 2014, anexo I.**

3 - Ações em saúde bucal a serem desenvolvidas na Clínica de Odontologia do CEULP-ULBRA por meio do programa graduaCEO- BRASIL SORRIDENTE:

Serão realizadas ações de promoção, prevenção e atividades educativas em saúde bucal, como orientações de higiene e escovação dental supervisionada, aplicações tópicas de flúor (géis e bochechos), exames com finalidade epidemiológica, campanhas de prevenção do câncer bucal, dentre outras;

Entre os serviços de atenção básica, serão realizadas ações de planejamento, avaliação, manutenção e recuperação da saúde bucal;

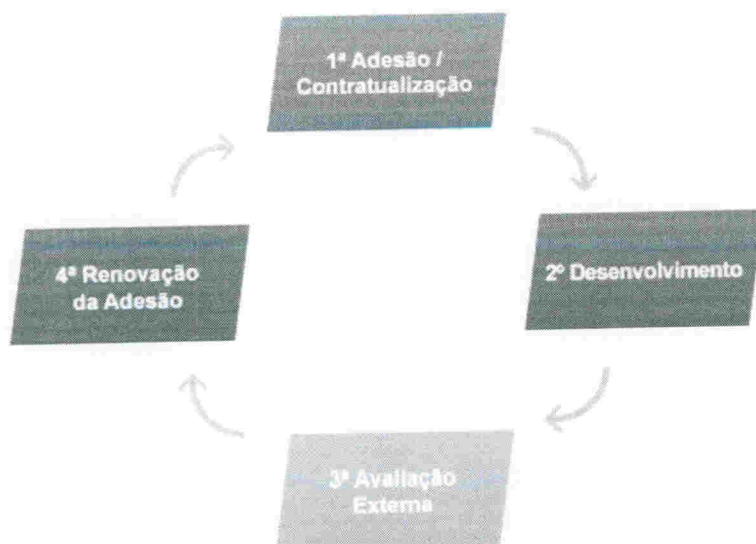
Entre os serviços de atenção secundária, serão realizadas ações especializadas nas áreas de endodontia, periodontia, cirurgia oral menor, atendimento às pessoas com necessidades especiais, estomatologia, odontopediatria, radiologia odontológica e imaginologia. podendo ofertar outros serviços, de acordo com a contratualização com o gestor do SU

Entre os serviços de reabilitação oral, serão realizadas ações de reabilitação protética total e/ou parcial;

Na educação permanente, o corpo docente do Curso de Odontologia do CEULP- ULBRA prestará apoio aos profissionais da rede pública de saúde bucal, de acordo com a necessidade local.

4- Adesão, implantação, desenvolvimento, avaliação externa, classificações de desempenho e renovação da adesão:

O programa graduaCEO é composto por 4 (quatro) fases distintas que se sucedem compondo um ciclo:



A Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e o CEULP- ULBRA, celebrantes do **Termo de Compromisso de implementação do GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE (anexo II)** deverão instituir uma Comissão de Acompanhamento Local com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar o projeto em execução, composta por, no mínimo:

- 01 (um) coordenador(a) do curso de Odontologia;
- 01 (um) representante do gestor municipal de saúde;
- 01 (um) representante dos profissionais do sistema público de saúde;
- 01 (um) representante dos docentes; e
- 01 (um) representante dos discentes do curso de graduação em Odontologia.

Com base na capacidade instalada e nos procedimentos odontológicos a serem realizados pelos graduandos do Curso de Odontologia das IES, por mês, os graduaCEOs será classificado como Padrão II: Mínimo de 1.700 procedimentos odontológicos/mês.

As ações e atividades desenvolvidas no GraduaCEO serão avaliadas por instituições de ensino e/ou pesquisas, por meio de uma verificação in loco, 12 meses após a adesão e as demais em uma periodicidade de 24 meses contados do término da primeira avaliação.

Para detalhamento, pactuação, deliberação e aprovação do processo de adesão, implantação, desenvolvimento, avaliação externa, classificações de desempenho e renovação da adesão dos graduaCEOs, segue os anexos I (**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.646, DE 5 DE AGOSTO DE 2014**), II (**Termo de Compromisso - Adesão ao GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE**), III (**Nota Técnica - Preenchimento do Termo de Compromisso GraduaCEO- BRASIL SORRIDENTE**) e IV (**Nota Técnica GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE**) preenchidos conforme proposta.

5- Financiamento do programa:

O financiamento para o GraduaCEO se dará da seguinte forma:

Custeio mensal:

Será repassado pela União através do Ministério da Saúde à IES, de acordo com a produtividade dos alunos de graduação da Clínica de Odontologia do CEULP- ULBRA, estabelecida e pactuada através do **Termo de Compromisso (anexo II): R\$ 50.400,00 mensais para o Padrão II. Os recursos mensais serão repassados da SEMUS para a IES, para a manutenção do programa graduaCEO.**

Para detalhamento do financiamento do programa graduaCEO, ver **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.646, DE 5 DE AGOSTO DE 2014, anexo I.**

Cronograma de execução:

	Ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	abr/18
Análise e aprovação do projeto pela SEMUS	X	X							
Contratualização / adesão		X	X	X	X				
Implantação					X	X	X		
Desenvolvimento							X	X	X

Após 12 meses a partir da data de implantação, será feita a primeira avaliação externa, podendo haver a renovação da contratualização.

Recursos humanos e financeiros:

A SEMUS terá um responsável conforme termo de compromisso pactuado para o adequado funcionamento do programa graduaCEO na cidade de Palmas -TO em parceria com o CEULP- ULBRA. A SEMUS repassará o incentivo financeiro mensal oriundo do Ministério da Saúde para a manutenção do programa, de acordo com o Padrão II pactuado no **Termo de Adesão (anexo II).**

Os recursos financeiros para manutenção ficarão sob gestão da IES, que será responsável direta pela prestação de serviço.

Após a implantação do projeto graduaCEO e início do atendimento dos pacientes na Clínica de Odontologia do CEULP- ULBRA, os demais custos com insumos, instrumentais, equipamentos odontológicos e sua manutenção serão financiados pela IES, por meio do repasse mensal das parcelas de custeio.

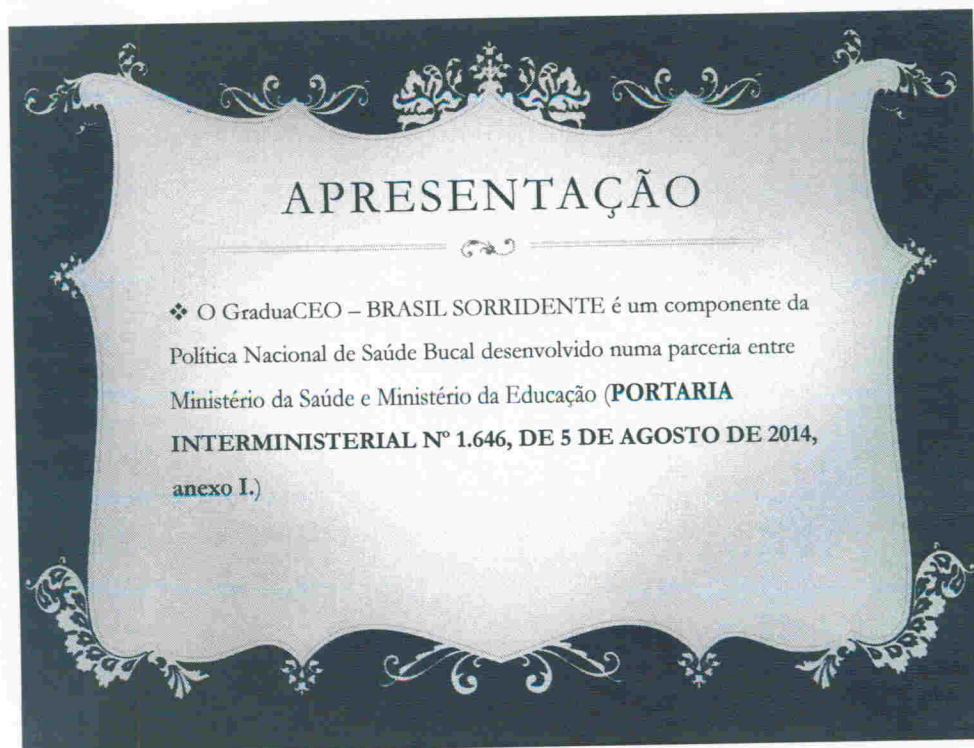
Resultados esperados:

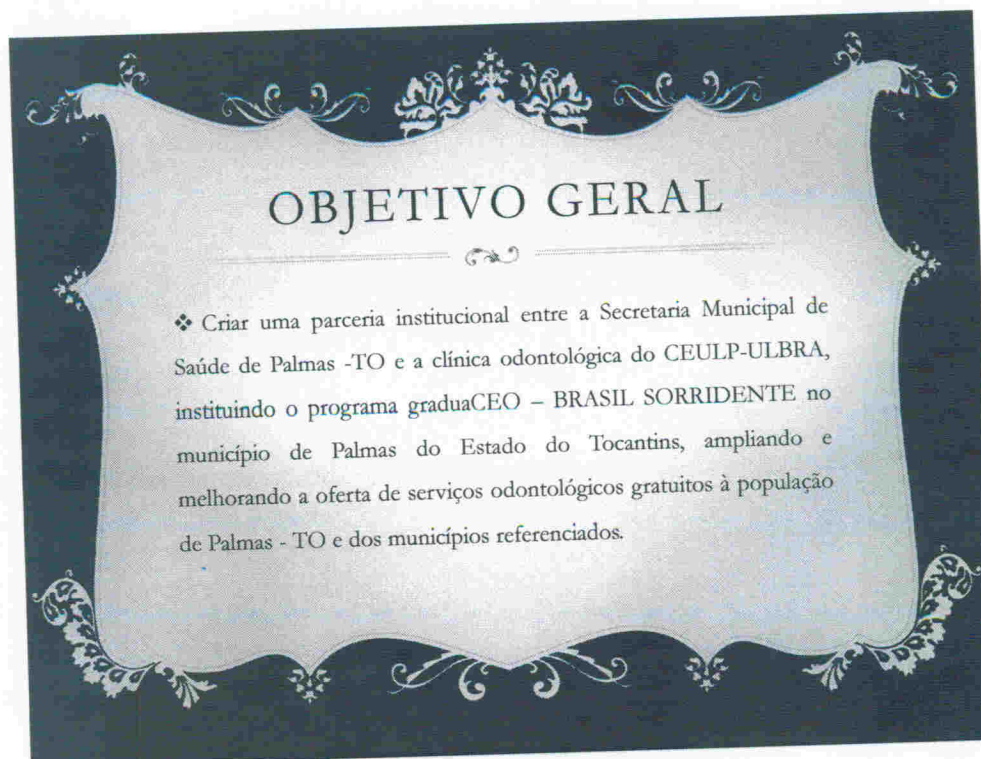
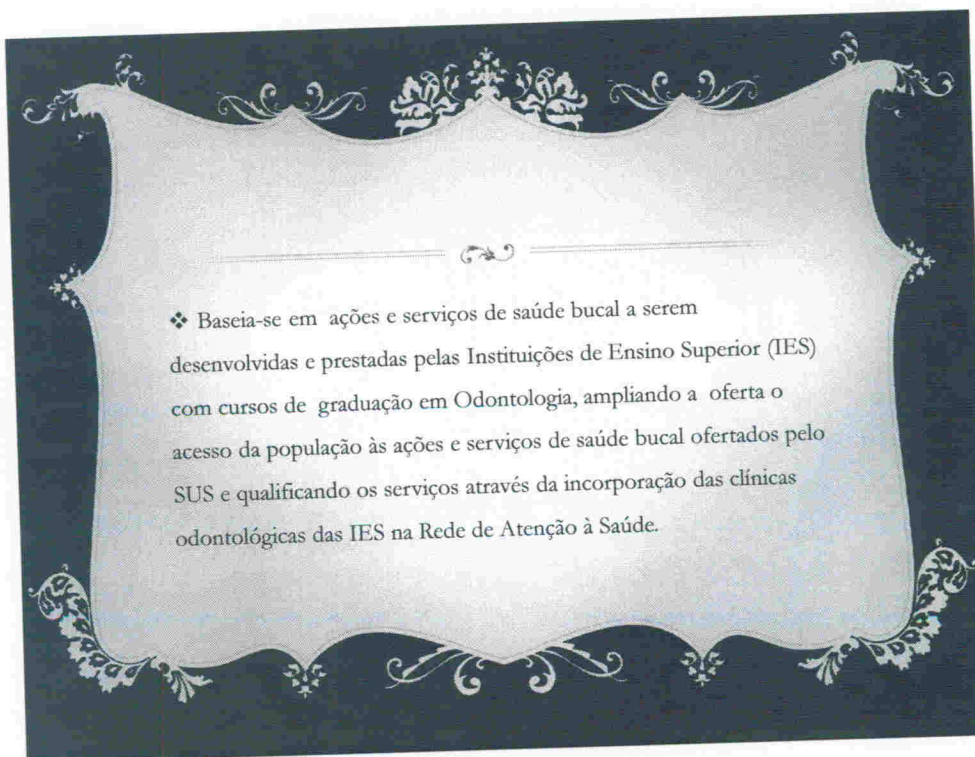
Com a implantação do programa graduaCEO no Município de Palmas-TO, espera-se:

- ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços odontológicos ofertados pelo SUS na cidade de Palmas-TO e municípios referenciados;
- reduzir os custos da SEMUS com recursos humanos, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos e sua manutenção;
- qualificar os profissionais de saúde e graduandos por meio de ações de educação permanente ofertados na Clínica de Odontologia do CEULP-ULBRA;
- realizar um diagnóstico da saúde bucal da população de Palmas-TO e municípios referenciados através de levantamento epidemiológico, contribuindo com o aprimoramento dos programas de saúde bucal do Estado do Tocantins.

Referências:

- 1- **GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE**, disponível em <
http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_brasil_sorridente.php?conteudo=graduaceo>, acesso em 26/06/2016
- 2- **Nota Técnica GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE**, disponível em <
http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_brasil_sorridente.php?conteudo=graduaceo>, acesso em 26/06/2016
- 3- **Nota Técnica - Preenchimento do Termo de Compromisso GraduaCEO-BRASIL SORRIDENTE** disponível em < http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_brasil_sorridente.php?conteudo=graduaceo>, acesso em 26/06/2016
- 4- **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.646, DE 5 DE AGOSTO DE 2014**, disponível em <
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pr1646_05_08_2014.html>, acesso 26/06/2016
- 5- **Termo de Compromisso - Adesão ao GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE**, disponível em <
http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_brasil_sorridente.php?conteudo=graduaceo>, acesso em 26/06/2016





OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ❖ Melhorar a qualidade e a resolutividade da atenção à saúde bucal prestada à população de Palmas -TO;
- ❖ Ampliar a oferta e o acesso da população às ações e serviços de saúde bucal no SUS, nas áreas de **Odontologia Social e Preventiva, Estomatologia, Radiologia, Periodontia, Cirurgia Oral Menor, Endodontia, Dentística, Odontopediatria e Prótese Dentária**, especialmente para a população do **setor sul** de Palmas - TO, atendendo a uma demanda reprimida no local;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ❖ Implementar em Palmas - TO o **serviço de tomada de radiografias panorâmicas** gratuito pelo SUS, um exame que atualmente não é disponibilizado na rede pública e se faz necessário para diversos procedimentos odontológicos, especialmente para cirurgias odontológicas de pequeno e médio porte;
- ❖ Realizar **um levantamento diagnóstico da saúde bucal da população de Palmas -TO e municípios referenciados** (pesquisa epidemiológica), bem como contribuir com o conhecimento e aprimoramento das técnicas desenvolvidas pelos alunos de odontologia do CEULP-ULBRA, sob a supervisão de professores das respectivas áreas;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ❖ **Qualificar os serviços de saúde bucal**, formando profissionais engajados e preparados para atender às demandas da saúde bucal da população local;
- ❖ **Ampliar os serviços de atendimento integral** à saúde da população em parceria com os cursos de Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem, Psicologia e Educação Física do CEULP-ULBRA.

METODOLOGIA

- ❖ **A União, por intermédio do Ministério da Saúde**, irá financiar a implantação e o custeio mensal do GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE e irá realizar o monitoramento e a avaliação das metas estabelecidas no **Termo de Compromisso** (anexo II).
- ❖ **A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins** irá pactuar a implantação do GraduaCEO Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e na Comissão Intergestores Regional (CIR), coordenar, no âmbito estadual, o processo de pactuação e regionalização da oferta dos serviços odontológicos da Clínica Escola do CEULP-ULBRA e prestar assessoria técnica à Secretaria Municipal de Saúde no processo de qualificação da atenção à saúde bucal.

ATRIBUIÇÕES DA SEMUS

- ❖ promover a **integração de sua rede** de saúde com as clínicas odontológicas do CEULP- ULBRA;
- ❖ promover a **regulação das vagas**
- ❖ garantir a alimentação dos **sistemas de informação** relacionados às atividades desenvolvidas na sua rede de saúde e no CEULP- ULBRA;
- ❖ estabelecer, de forma pactuada com o Estado, **mecanismos de controle, regulação, monitoramento e avaliação** das ações realizadas no GraduaCEO, conforme o Padrão II da portaria 1646/MS(anexo);

ATRIBUIÇÕES DA SEMUS

- ❖ **cadastrar** a clínica do CEULP- ULBRA no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- ❖ elaborar e apoiar, de forma pactuada com o Estado, a implementação de **protocolos, guias e manuais de segurança do paciente**.
- ❖ garantir um **quantitativo mínimo** de recursos humanos para apoiar a implantação do Projeto e execução.

ATRIBUIÇÕES DO CEULP

- ❖ - **apoiar a gestão** Municipal para a qualificação das diversas estratégias do SUS
- ❖ promover a inclusão do tema "**segurança do paciente**" no ensino da graduação em odontologia;
- ❖ colocar todas as vagas das clínicas odontológicas da graduação em odontologia no **sistema de regulação do estado**

ATRIBUIÇÕES DO CEULP

- ❖ garantir o **sistema de referência e contra - referência** dos usuários atendidos nas clínicas odontológicas da graduação em odontologia;
- ❖ desenvolver atividades de apoio e **educação permanente** para a rede pública de saúde a partir da necessidade do serviço e disponibilidade da IES;
- ❖ **registrar**, mensalmente, as **ações** e atividades desenvolvidas nas clínicas odontológicas nos **sistemas de informação do SUS**;

CAPACIDADE OPERACIONAL DO CEULP

❖ capacidade instalada e nos procedimentos odontológicos a serem realizados pelos graduandos do Curso de Odontologia do CEULP, por mês, os graduandos será classificado como Padrão II: Mínimo de 1.700 procedimentos odontológicos/mês.

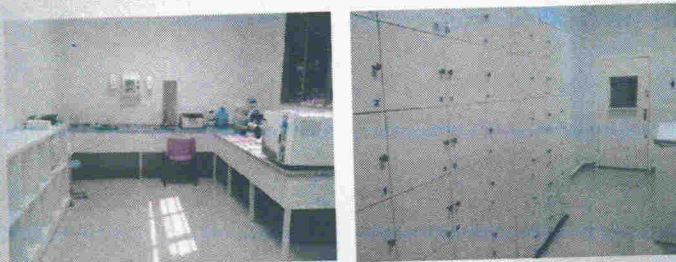
INFRA ESTRUTURA

❖ Atualmente contamos com clínica odontológica com 20 consultórios, 1 bloco cirúrgico com 5 consultórios e 1 bloco de diagnóstico e imagiologia com 5 consultórios e bancadas conjugadas com capacidade para 16 alunos.

SETORES

- ❖ Clínica Odontológica
- ❖ Bloco cirúrgico
- ❖ Bloco de diagnóstico
- ❖ Escovódromo
- ❖ Consultório modelo (futuro)
- ❖ Clínica Intinerante (futuro)
- ❖ Sala de RX Panorâmico (previsto)
- ❖ Sala de RX Periapical

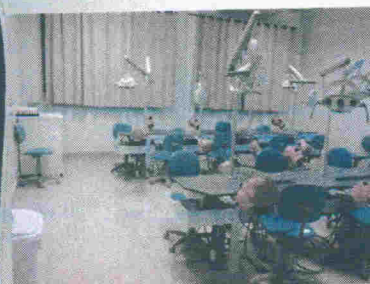
CENTRAL DE MATERIAIS – ESTERILIZAÇÃO



CENTRO DE LAVAGEM DE MATERIAIS



LABORATÓRIO DE PRÉ- CLINICA I – PRÓTESE

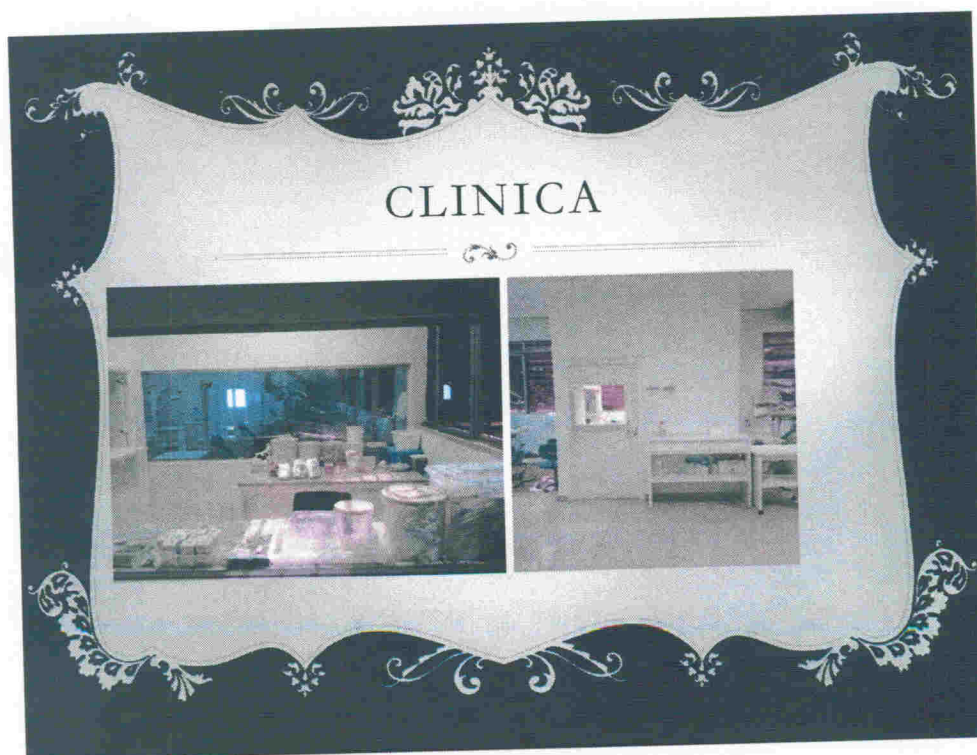


BLOCO CIRURGICO



CLÍNICA





RECEPÇÃO



CORPO DOCENTE

❖ Possui um corpo docente de 18 professores sendo corpo clínico de 12 cirurgiões dentistas, sendo 6 doutores e 4 mestres e 2 especialistas, e 6 professores que ministram disciplinas institucionais, sendo 4 mestres e 02 doutores.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LOCAL

- ❖ I - 01 (um) coordenador(a) do curso de Odontologia: MICHELINE PIMENTEL RIBEIRO CAVALCANTE; II
- ❖ - 01 (um) representante do gestor municipal de saúde: JULIANA RIBEIRO PINTO;
- ❖ III - 01 (um) representante dos profissionais do sistema público de saúde: ISNAYA ALMEIDA BRANDÃO LIMA;
- ❖ IV - 01 (um) representante dos docentes: TASSIA SILVANA BORGES;
- ❖ V - 01 (um) representante dos discentes do curso de graduação em Odontologia: JONATHAN RODRIGUES.

FINANCIAMENTO DO PROGRAMA:

- ❖ Os recursos financeiros destinados a implantação, no caso de IES pública, e ao custeio mensal do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE serão repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde do Município de Palmas e este se responsabiliza pelo repasse para a Instituição de Ensino Superior Centro Universitário Luterano de Palmas.

FINANCIAMENTO DO PROGRAMA:

Custeio mensal:

❖ Será repassado pela União através do Ministério da Saúde à SEMUS e IES, de acordo com a produtividade dos alunos de graduação da Clínica de Odontologia do CEULP- ULBRA, estabelecida e pactuada através do **Termo de Compromisso (anexo II):** R\$ 50.400,00 mensais para o Padrão II. Os recursos mensais serão repassados da SEMUS para a IES, para a manutenção do programa graduaCEO.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	abr/18
Análise e aprovação do projeto pela SEMUS	X	X							
Contratualização / adesão		X	X	X	X				
Implantação					X	X	X		
Desenvolvimento							X	X	X

REFERÊNCIAS

- ❖ GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE, disponível em <
<http://doh.saude.gov.br/portaldoh/apc-brasil-sorridente.php?conteudo=graduacao>>, acesso em 26/06/2016
- ❖ Nota Técnica GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, disponível em <
<http://doh.saude.gov.br/portaldoh/apc-brasil-sorridente.php?conteudo=graduacao>>, acesso em 26/06/2016
- ❖ Nota Técnica - Preenchimento do Termo de Compromisso GraduaCEO-BRASIL SORRIDENTE
disponível em <<http://doh.saude.gov.br/portaldoh/apc-brasil-sorridente.php?conteudo=graduacao>>, acesso em
26/06/2016
- ❖ PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.646, DE 5 DE AGOSTO DE 2014, disponível em <
http://doh.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pr1646_05_08_2014.html>, acesso 26/06/2016
- ❖ Termo de Compromisso - Adesão ao GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE, disponível em <
<http://doh.saude.gov.br/portaldoh/apc-brasil-sorridente.php?conteudo=graduacao>>, acesso em 26/06/2016

BOM DIA

Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante

E-mail: odontologia @ceulp.edu.br

Fone: 32198077/984812515

MUNICÍPIO/UF: **PALMAS**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) **CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - CEULP**

CNPJ: 03.286.299/0003-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS

CNPJ: 11.320.420/0001-71

Assunto: **Adesão ao GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE.**

À Coordenação-Geral de Saúde Bucal-DAB/SAS/MS,

A Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição de Ensino Superior acima identificados, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Reitor, tornam público os compromissos ora assumidos neste Termo.

Considerando as disposições contidas na Portaria Interministerial nº 1.646/MS/MEC, de 05 de agosto de 2014, que institui o componente GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, que irá compor a Rede de Atenção à Saúde (RAS), e dá outras providências, a Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição de Ensino Superior acima assinalados assumem os compromissos especificados neste Termo de Compromisso.

O presente Termo de Compromisso entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da portaria específica de adesão ao GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE.

E por estarem justos e acordados assinam o presente Termo de Compromisso para em seguida aprová-lo na Comissão Intergestores Regional (CIR) e a na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e encaminhá-lo para a Coordenação-Geral de Saúde Bucal/Ministério da Saúde.

PALMAS, 06 de Outubro de 2017

REITOR – ADRIANO CHIARANI DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR

ANEXO I

As partes celebrantes COMPROMETEM-SE com a adesão ao GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE desenvolvendo as ações e atividades de acordo com o Padrão II definidos na Portaria Interministerial nº 1.646/MS/MEC, de 5 de agosto de 2014, nos seguintes termos abaixo.

1 – COMPETE AO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I. Auxiliar o processo de implantação do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE no seu território;
- II. Pactuar a implantação do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE na CIB e na CIR;
- III. Promover a integração de sua rede de saúde com as clínicas odontológicas da IES CEULP;
- IV. Promover a regulação das vagas de atendimento nas clínicas odontológicas da IES CEULP;
- V. Estabelecer, de forma pactuada com o Estado, a regionalização da oferta dos serviços odontológicos da IES CEULP;
- VI. Garantir a alimentação dos sistemas de informação relacionados às atividades desenvolvidas na sua rede de saúde e na IES CEULP;
- VII. Estabelecer, de forma pactuada com o Estado, mecanismos de controle, regulação, monitoramento e avaliação das ações realizadas no GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, por meio de indicadores de desempenho e de qualidade, conforme Padrão II;
- VIII. Cadastrar as clínicas odontológicas da IES CEULP no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- IX. Cumprir as regras de alimentação da produção das ações e serviços de saúde nos Sistemas de Informação do SUS; e
- X. Elaborar e apoiar, de forma pactuada com o Estado, a implementação de protocolos, guias e manuais de segurança do paciente.

2 – COMPETE AO ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE:

- I. Pactuar a implantação do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e na Comissão Intergestores Regional (CIR);
- II. Apoiar o planejamento, a implantação e a execução do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE;

- III. Auxiliar o monitoramento e a avaliação das metas estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- IV. Coordenar, no âmbito estadual, o processo de pactuação e regionalização da oferta dos serviços odontológicos das IES com cursos de graduação em odontologia;
- V. Realizar a regulação das vagas de atendimento clínico nas IES com curso de graduação em odontologia que estejam sob sua gestão;
- VI. Estabelecer, de forma pactuada com os Municípios, mecanismos de controle, regulação, monitoramento e avaliação das ações realizadas no GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, por meio de indicadores de desempenho e de qualidade, conforme Padrão II;
- VII. Prestar assessoria técnica aos Municípios no processo de qualificação da atenção à saúde bucal; e
- VIII. Elaborar e apoiar, de forma pactuada com os Municípios, a implementação de protocolos, guias e manuais de segurança do paciente.

3 – COMPETE À UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

- I. Apoiar financeiramente na implantação e no custeio mensal do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, de forma tripartite;
- II. Estabelecer diretrizes nacionais para o Componente GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE pactuadas tripartite;
- III. Apoiar no planejamento, implantação e execução do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE;
- IV. Realizar monitoramento e avaliação das metas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- V. Estabelecer de forma tripartite mecanismos de controle, regulação, monitoramento e avaliação das ações realizadas no GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, por meio de indicadores de desempenho e qualidade;
- VI. Prestar assessoria técnica aos Estados, Distrito Federal e Municípios no processo de qualificação da atenção em saúde bucal; e
- VII. Articular com o Ministério da Educação estratégias de indução às mudanças curriculares nos cursos de graduação em odontologia e pós-graduação na área da saúde bucal visando à formação de profissionais e gestores com perfil adequado às necessidades da população.

4 – RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES):

- I. Desenvolver as ações e as atividades designadas neste Termo de Compromisso do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, conforme previsto no art. 7º da Portaria

TERMO DE COMPROMISSO – ADEÇÃO AO GRADUACEO–BRASIL SORRIDENTE

Interministerial nº 1.646/MS/MEC, de 5 de agosto de 2014, em parceria com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios;

- II. Realizar os procedimentos odontológicos nas clínicas de graduação, pelos graduandos do curso de odontologia, conforme os quantitativos expressos no Anexo II deste Termo de Compromisso;
- III. Apoiar a gestão do Estado do Tocantins e do município de Palmas para a qualificação das diversas estratégias do SUS, tais como a Estratégia Saúde da Família (ESF), o Programa Saúde na Escola (PSE), o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ), os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), dentre outras existentes ou que venham a surgir;
- IV. Garantir, nas clínicas de graduação, os instrumentais e insumos necessários em quantidade suficiente para a realização de procedimentos de reabilitação oral protética e do atendimento clínico odontológico, no que diz respeito aos procedimentos clínicos de atenção básica e especializada. A lista dos instrumentais que serão disponibilizados encontra-se no Anexo III deste Termo de Compromisso;
- V. Promover a inclusão do tema “segurança do paciente” no ensino da graduação em odontologia;
- VI. Auxiliar Estado e municípios na promoção de processos de capacitação de gerentes e profissionais das equipes de saúde bucal na área de segurança do paciente;
- VII. Colocar todas as vagas das clínicas odontológicas da graduação em odontologia no sistema de regulação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- VIII. Garantir o sistema de referência e contrarreferência dos usuários atendidos nas clínicas odontológicas da graduação em odontologia;
- IX. Desenvolver atividades de apoio e educação permanente para a rede pública de saúde a partir da necessidade do serviço;
- X. Manter registro atualizado no SCNES;
- XI. Registrar, mensalmente, as ações e atividades desenvolvidas nas clínicas odontológicas nos sistemas de informação do SUS;
- XII. Seguir as orientações do Manual Instrutivo do GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE; e
- XIII. Providenciar a adequação visual das clínicas odontológicas que estão incluídas no GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE, para os itens considerados obrigatórios, do Manual de Adequação Visual disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site: dab.saude.gov.br/brasil sorridente.

5 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LOCAL

TERMO DE COMPROMISSO – ADESÃO AO GRADUACEO–BRASIL SORRIDENTE

A Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição de Ensino Superior celebrantes deste Termo de Compromisso para o GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE se comprometem em instituir uma Comissão de Acompanhamento Local com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar o projeto em execução. Para tanto esta Comissão será composta por:

I – 01 (um) coordenador(a) do curso de Odontologia: MICHELINE PIMENTEL RIBEIRO CAVALCANTE;

II - 01 (um) representante do gestor municipal de saúde: JULIANA RIBEIRO PINTO;

III - 01 (um) representante dos profissionais do sistema público de saúde: ISNAYA ALMEIDA BRANDÃO LIMA;

IV - 01 (um) representante dos docentes: TASSIA SILVANA BORGES; e

V - 01 (um) representante dos discentes do curso de graduação em Odontologia: JONATHAN RODRIGUES.

6 – DA SUSPENSÃO DO REPASSE DE RECURSOS:

A Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição de Ensino Superior neste documento identificados afirmam ter conhecimento de que o repasse do incentivo financeiro de custeio mensal correspondente ao GraduaCEO – BRASIL SORRIDENTE será suspenso caso seja comprovado por meio dos Sistemas de Informação (SIA ou CNES), por monitoramento e/ou da supervisão direta do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde ou por auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) o não atendimento às condições e diretrizes estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.646/MS/MEC, de 5 de agosto de 2014.

ANEXO II

AÇÃO	CATEGORIAS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE/MÊS			
			PADRÃO I	PADRÃO II	PADRÃO III	PADRÃO IV
Atenção Básica	Promoção e Prevenção	0101020015 - Ação coletiva de aplicação tópica de flúor gel				
		0101020023 - Ação coletiva de bochecho fluorado				
		0101020031 - Ação coletiva de escovação dental supervisionada				
		0101020040 - Ação coletiva de exame bucal com finalidade epidemiológica				
		0101020058 - Aplicação de cariostático (por dente)	60	145	250	455
		0101020066 - Aplicação de selante (por dente)				
		0101020074 - Aplicação tópica de flúor (individual por sessão)				
		0101020082 - Evidenciação de placa bacteriana				
		0101020090 - Selamento provisório de cavidade dentária				
		0307010015 - Capejamento pulpar				
	Procedimentos Clínicos	0307010023 - Restauração de dente decíduo				
		0414020120 - Exodontia de dente decíduo	60	160	285	520
		0307040151 - Ajuste oclusal				
		0307020070 - Pulpotomia dentária				
		0307030024 - Raspagem alisamento subgingivais (por sextante)				
		0307030016 - Raspagem alisamento e polimento supragingivais (por sextante)				
		0307010040 - Restauração de dente permanente posterior	80	190	335	610
		0307010031 - Restauração de dente permanente anterior				
		0414020138 - Exodontia de dente permanente	50	105	180	315
		TOTAL - ATENÇÃO BÁSICA	250	600	1.050	1.900
Atenção Especializada	Endodontia	0307020010 - Acesso a polpa dentária e medicação (por dente)				
		0307020029 - Curativo de demora c/ ou s/ preparo biomecânico				
		0307020037 - Obturação de dente decíduo				
		0307020088 - Retratamento endodôntico em dente permanente birradicular	90	150	215	265
		0307020096 - Retratamento endodôntico em dente permanente com 3 ou mais raízes				
		0307020100 - Retratamento endodôntico em dente permanente uni-radicular				
		0307020118 - Selamento de perfuração radicular				

	0307020061 - Obturação em dente permanente unirradicular	15	30	45	55
	0307020045 - Obturação em dente permanente bitorradicular	15	30	45	55
	0307020053 - Obturação em dente permanente com três ou mais raízes	20	40	65	85
	0307030032 - Raspagem corono-radicular (por sextante)				
	0414020081 - Enxerto gengival				
Periodontia	0414020154 - Gengivectomia (por sextante)	100	180	270	340
	0414020162 - Gengivoplastia (por sextante)				
	0414020375 - Tratamento cirúrgico periodontal (por sextante)				
	0414020278 - Remoção de dente retido (incluso / impactado)	30	55	80	100
	0401010082 - Frenectomia	15	25	60	75
	0404020089 - Excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar	10	20	30	40
	0414010361 - Exérese de cisto odontogênico e não-odontogênico	10	20	30	40
	0414020073 - Curetagem periapical	10	20	30	40
	0414020405 - Ulotomia/ulectomia	5	10	15	20
	0414020022 - Apicectomia com ou sem obturação retrógrada	5	10	15	20
Cirurgia Oral	0414020294 - Remoção de tórus e exostoses	5	10	15	20
	0414020367 - Tratamento cirúrgico para tracionamento dental	5	10	15	20
	0414020057 - Correção de irregularidades de rebordo alveolar	4	10	15	20
	0414020030 - Aprofundamento de vestibulo oral (por sextante)	3	5	8	10
	0414020049 - Correção de bridas musculares	3	5	8	10
	0404020054 - Drenagem de abscesso da boca e anexos				
	0414010345 - Excisão de cálculo de glândula salivar				
	0414020219 - Odontosecção / radiclectomia / tunelização				
	0307010058 - Tratamento de nevralgias faciais				
	0401010058 - Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa				
	0401010066 - Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões / ferimentos de pele / anexos e mucosa	80	150	224	285
	0404020038 - Correção cirúrgica de fístula oro-nasal / oro-sinusal				
	0404020097 - Excisão e sutura de lesão na boca				
	0404020445 - Contenção de dentes por splintage				
	0404020615 - Redução de luxação têmporo-mandibular				
	0404020577 - Redução de fratura alvéolo-dentária sem osteossíntese				
	0404020623 - Retirada de material de síntese óssea / dentária				
	0404020674 - Reconstrução parcial do lábio traumatizado				

		0406020132 - Excisão e sutura de hemangioma				
		0414010388 - Tratamento cirúrgico de fistula intra / extraoral				
		0414020065 - Correção de tuberosidade do maxilar				
		0414020090 - Enxerto ósseo de área doadora intrabucal				
		0414020146 - Exodontia múltipla com alveoloplastia por sextante				
		0414020170 - Glossorrafia				
		0414020200 - Marsupialização de cistos e pseudocistos				
		0414020243 - Reimplante e transplante dental (por elemento)				
		0414020359 - Tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental				
		0414020383 - Tratamento de alveolite				
Estomatologia		0201010232 - Biópsia de glândula salivar				
		0201010348 - Biópsia de osso do crânio e da face	30	35	50	60
		0201010526 - Biópsia dos tecidos moles da boca	30	35	50	60
		0204010187 - Radiografia peri-apical interproximal (Bite-Wing)	30	35	50	60
		0204010179 - Radiografia panorâmica	20	35	50	60
Radiologia e Imaginologia		0204010160 - Radiografia oclusal				
		0204010209 - Telerradiografia com traçados e sem traçados				
		0204010144 - Radiografia de seios da face (FN + MN + Lateral + Hirtz)	10	20	30	40
		0204010128 - Radiografia de ossos da face (MN + Lateral + Hirtz)				
		0204010110 - Radiografia de maxilar (PA + Oblíqua)				
		0307040119 - Instalação de aparelho ortodôntico/ortopédico fixo	-	-	-	-
		0307040127 - Manutenção/conserto de aparelho ortodôntico/ortopédico	-	-	-	-
		0701070013 - Aparelho fixo bilateral para fechamento de diastema	-	-	-	-
		0701070021 - Aparelho ortopédico e ortodôntico removível	-	-	-	-
		0701070064 - Mantenedor de espaço	-	-	-	-
Ortodontia		0701070161 - Aparelho ortopédico fixo	-	-	-	-
		0701070170 - Aparelho ortodôntico fixo	-	-	-	-
		0701070080 - Plano inclinado	-	-	-	-
		0414020421 - Implante dentário osteointegrado	-	-	-	-
Implantodontia		TOTAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	550	950	1.430	1.800
		0701070129 - Prótese total mandibular	20	40	60	110
		0701070137 - Prótese total maxilar				
Reabilitação Oral Protética	Prótese Total, Parcial e Coronária	0701070099 - Prótese parcial mandibular removível				
		0701070102 - Prótese parcial maxilar removível	10	20	30	40

0307040070 - Moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentária				
0307040089 - Recembasamento e conserto de prótese dentária				
0307040135 - Cimentação de prótese dentária				
0307040143 - Adaptação de prótese dentária				
0307040160 - Instalação de prótese dentária	70	90	130	250
0701070048 - Coroa de aço e polícarboxilato				
0701070072 - Placa oclusal				
0701070056 - Coroa provisória				
0701070110 - Prótese temporária				
0701070145 - Prótese coronárias / intra-radiculares fixas / adesivas (por elemento)				
0701070153 - Prótese dentária sobre implante	-	-	-	-
TOTAL - REABILITAÇÃO ORAL PROTÉTICA	100	150	220	400
TOTAL GERAL	900	1.700	2.700	4.100